ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO SEBRAE GERMINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

- CNPJ nº 62.400.158/0001-06 -

("Fundo")

1. DATA, HORA, LOCAL: às 10:00 horas do dia 10 de junho de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. MESA:

Presidente: Lucas Firmino.

Secretário: Laura Antunes.

3. QUÓRUM: Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

5. ORDEM DO DIA:

5.1 Aprovar a substituição, a partir da abertura dos mercados no dia 17 de junho de 2026, inclusive ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 16 de junho de 2026 ("Data-Base") atual administrador do Fundo, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** conforme acima qualificada ("BTG Pactual") pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A** devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11.784 de 30 de junho de 2011 ("Novo Administrador"), de acordo com as seguintes premissas:

a) a BTG Pactual transferirá ao Novo Administrador, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, calculada de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até a Data-Base.

b) a BTG Pactual entregará, ao Novo Administrador, todo o acervo societário do Fundo, bem como as informações cadastrais de seus cotistas, incluindo cópia do

CÓDIGO: B9-00-21-F2-87-F5-D5-DA-94-23-8D-3F-7A-07-A5-5A-E3-42-19-D9

termo de adesão ao Fundo, em até 30 (trinta) dias corridos contados da Data da Transferência. Referidos documentos serão entregues gravados em mídia digital.

c) a BTG Pactual conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data-Base, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência, inclusive, caberão ao Novo Administrador.

d) o Novo Administrador indicará o seu diretor estatutário, que a partir da Data da Transferência, será responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações;

e) a BTG Pactual levantará balancete na Data da Transferência, o qual deverá ser auditado pelos auditores independentes do Fundo, que elaborarão parecer sobre o mesmo contendo as informações relativas ao Fundo até a Data da Transferência, a ser entregue ao Novo Administrador, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a BTG Pactual provisioná-las até a Data da Transferência, e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

f) a BTG Pactual deverá providenciar o encaminhamento aos cotistas dos informes de rendimento do Fundo referentes ao período em que esteve sob a sua administração.

g) a BTG Pactual deverá entregar ao Novo Administrador, até a Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada por todas as partes e com o regulamento consolidado na forma de anexo.

h) a BTG Pactual entregará ao Novo Administrador até a Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, as contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

i) em decorrência da transferência da administração, a sede social do Fundo será alterada, a partir da Data da Transferência, para o endereço do Novo Administrador.

j) a BTG Pactual encaminhará ao Novo Administrador, o balancete diário da Data da Transferência e o último balancete mensal em até 30 (trinta) dias úteis após a Data da Transferência.

CÓDIGO: B9-00-21-F2-87-F5-D5-DA-94-23-8D-3F-7A-07-A5-5A-E3-42-19-D9

k) a BTG Pactual encaminhará ao Novo Administrador, a partir do 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior a Data da Transferência, as informações do passivo do Fundo (histórico de cotas e PL, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar, classificação tributária do Fundo, e se for o caso, o histórico de desenquadramento do Fundo), a carteira do Fundo acompanhada dos relatórios das respectivas *clearings*.

l) a BTG Pactual e compromete a cancelar o Global Intermediary Identification Number ("GIIN") do Fundo após a realização dos informes necessários de acordo coma regulamentação em vigor, até a Data da Transferência devendo a NOVA ADMINISTRADORA cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data da Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act ("FATCA").

m) a BTG Pactual encaminhará ao Novo Administrador, no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, caso haja.

n) a BTG Pactual declara que não há, no presente momento, distribuição de cotas do Fundo em curso, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, bem como que o Fundo nunca realizou amortização de suas cotas.

o) O Gestor e o Administrador, neste ato, em observância ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do mesmo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

RESPONSABILIDADE

a) a BTG Pactual e BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar (parte), Jardim Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37, na qualidade de gestor no Fundo ("Gestor"), permanecerão responsáveis por todos os atos por ela praticados na administração e gestão, respectivamente, do Fundo até a Data-Base, inclusive, permanecendo, responsável perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até essa data.

CÓDIGO: B9-00-21-F2-87-F5-D5-DA-94-23-8D-3F-7A-07-A5-5A-E3-42-19-D9

b) a BTG Pactual responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, cabendo ao Novo Administrador confirmar junto à CVM a sua condição de Novo Administrador do Fundo.

c) o Novo Administrador responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais bem como pela alteração do administrador perante a Receita Federal do Brasil.

d) ficam aprovados todos os atos de administração e de gestão da carteira do Fundo praticados pela BTG Pactual e pelo Gestor, respectivamente, até a Data-Base, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a data da sua transferência para o novo administrador.

e) as principais alterações no Regulamento do Fundo foram apresentadas pelo Novo Administrador aos cotistas, de forma que as deliberações aprovadas nessa Assembleia foram devidamente elencadas no item 7.2 da presente ata.

6.2 Em decorrência da substituição do Administrador, nos termos do item 6.1 acima, aprovar a alteração do Regulamento do Fundo para contemplar:

(a) alterar o Capítulo 9 do Anexo I ao Regulamento, para incluir a seção "*Integralização de Cotas*";
(b) Alterar os itens 10.1.1 e 10.2 do Anexo I ao Regulamento;
(c) Alterar a redação do item 15.1 do Anexo I ao Regulamento; e
(d) consolidar o texto do Regulamento do Fundo e do Anexo I da classe única para refletir as alterações aprovadas na presente Assembleia e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado, assinado pelo Novo Administrador, e anexo a este ato. O novo Regulamento do Fundo e Anexo I da Classe Única ora consolidados é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive perante os cotistas do Fundo e da Classe e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido Regulamento e Anexo I.

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no **fechamento do dia 16 de junho de 2026**, observado o período de dissidência.

7. ENCERRAMENTO

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as

CÓDIGO: B9-00-21-F2-87-F5-D5-DA-94-23-8D-3F-7A-07-A5-5A-E3-42-19-D9

atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

Mesa:

Lucas Firmino
Presidente

Laura Antunes
Secretária

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A
Novo Administrador

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
BTG Pactual, *na qualidade de administrador do Fundo*

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor

CÓDIGO: B9-00-21-F2-87-F5-D5-DA-94-23-8D-3F-7A-07-A5-5A-E3-42-19-D9